



**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024
FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA
CUNHA PEREIRA E MASSARA.**

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CUNHA PEREIRA & MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 04.894.199/0001-08, com sede à Rua Alvarenga, nº 1.581, 11º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA**, portador da Carteira de OAB/MG 112.512 e do CPF nº 015.000.996-86 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os termos da alínea C do inciso III do art.74 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 152 de 29 de dezembro de 2021, firmam termo aditivo ao contrato administrativo vinculado ao Processo Licitatório nº **033/2024**, Modalidade Inexigibilidade n.º **005/2024**, considerando:

A necessidade da continuidade de prestação de serviços técnicos contínuos, consistentes na assessoria e consultoria jurídicas relacionadas às licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, especialmente quanto à aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no exercício de 2025.

Que a interrupção causaria prejuízos e ineficiência no bom andamento das atividades relacionadas aos processos licitatórios e contratuais.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação será realizada pelo período necessário para a execução do objeto contratual, limitado ao prazo máximo estabelecido em lei, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando as peculiaridades do objeto contratado, fica estabelecida a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

prorrogação do Contrato de prestação de serviços técnicos contínuos, consistentes na assessoria e consultoria jurídicas relacionadas às licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, passando este a vigorar até a data de 29 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total estimado deste Termo é de até R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos do Contrato de nº 034/2024, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Piracicaba, 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:



SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
CUNHA PEREIRA & MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20